

**NORMAS INTERNAS COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DO
CEG-IST
2015**

I- SOBRE OS MEMBROS

I.1 OS INVESTIGADORES INTEGRADOS¹, INVESTIGADORES CORRESPONDENTES, ESTUDANTES DE INVESTIGAÇÃO E COLABORADORES TÊM O DIREITO A:

I.1.a. Utilizar os meios bibliográficos, computacionais e logísticos para a sua atividade.

- i) Bibliográficos – Acesso a todas as facilidades das bibliotecas dos campus IST e também credenciação para acesso a dados estatísticos grátis do INE, pedidos ao abrigo do protocolo entre o MCTES e o INE.
- ii) Logísticos – Acesso a um posto de trabalho, o que inclui: secretária, ponto de rede, password de acesso à rede, conta de email e uso de impressoras e de fotocopiadoras. Este acesso está condicionado à disponibilidade de espaço do DEG.

I.1.b. Usufruir de bolsas e subsídios em função da sua participação na investigação e nos projetos do CEG-IST.

- i) Os subsídios a atribuir anualmente estão indexados à produção científica, cujo critério para pontuação está definido no ponto III - Subsídios de Apoio à Investigação.
- ii) O montante total anual destes subsídios é decidido com a aprovação do orçamento anual.
- iii) Investigadores Correspondentes, Estudantes de Investigação e Colaboradores: a produção científica não é, em princípio, financiada.

I.2. REGRAS DE ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS

Para além das regras definidas no Regulamento do CEG-IST, a proposta de admissão de novos membros está sujeita à apresentação de um curriculum vitae e de um programa de investigação indicando explicitamente o interesse para o CEG-IST.

No caso de novos membros integrados FCT, devem ser cumpridos os requisitos adoptados pelo CEG-IST no plano estratégico 2015-2020.

¹ Investigadores Integrados – Inclui os investigadores doutorados integrados na FCT e outros doutorados que realizam mais que 20% da sua investigação no CEG-IST.

I.3. REGRAS DE PERMANÊNCIA NO CEG-IST

I.3.a. Os Investigadores Correspondentes, os Estudantes de Investigação e os Colaboradores estão ligados ao CEG-IST por um período definido na altura da sua admissão. A renovação do período de ligação ao CEG-IST será feita com os mesmos requisitos do processo de admissão.

I.3.b. Os Investigadores Integrados FCT não devem, sem justificação, estar 4 anos sem cumprir os requisitos do CEG-IST em relação a indicadores de atividade científica, tal como definidos. Caso se verifique esta situação, o investigador perde o estatuto de membro integrado.

II. SOBRE OS VISITANTES PÓS-DOCS E ESTÁGIOS NO CEG-IST

Os visitantes pós-doc ou estágio de estudantes de doutoramento (estágio PhD) de outras universidades são uma mais valia para o CEG-IST desde que venham reforçar a massa crítica e produção científica do CEG-IST. Para esse efeito estabelecem-se as seguintes regras mínimas a observar como condições de aceitação e realização da visita.

II.1 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

II.1.a O tema do pós-doc ou estágio deve enquadrar-se no âmbito dos objetivos estratégicos do CEG-IST, estabelecidos no plano estratégico 2015-2020, e deve ser realizado sob a responsabilidade de um membro integrado do CEG-IST.

II.1.b O pedido de realização de uma visita post-doc ou estágio PhD é dirigido ao Presidente do CEG-IST acompanhado de parecer positivo e justificativo do interesse para o centro pelo membro integrado do CEG-IST responsável pela ligação com o visitante, ou pela sua orientação. Se o visitante não tiver identificado um elemento de ligação/orientador interno ao centro, o Presidente do CEG-IST solicita ao PI da área para fazer essa identificação a montante da apresentação da candidatura.

II.1.c O pedido a que se refere o ponto anterior deve incluir uma proposta de investigação preparada pelo visitante, incluindo publicações previstas em revistas A do CEG-IST e prazo previsto para a respectiva submissão, período de visita e estadia no CEG-IST, bem como condições ou necessidades laboratoriais/computacionais, e eventuais interações relevantes a realizar com investigadores do CEG-IST.

II.1.d O termo da visita é acompanhado de um relatório preparado pelo visitante, que atenda aos aspetos referenciados no ponto anterior, acompanhado por cópia das publicações se já submetidas, bem como de um parecer do elemento de ligação/orientador interno ao centro. Este relatório da visita deve ser enviado ao Presidente do CEG-IST até um mês após o termo da visita.

II.2 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

II.2.a A realização da visita é condicionada à disponibilidade de espaço existente no DEG e eventuais condições laboratoriais/computacionais existentes no CEG-IST, que devem ser verificadas pelo Presidente do CEG-IST antes da aceitação, mediante consulta ao Presidente do DEG.

II.2.b As visitas pós-doc ou estágio PhD devem ter assegurado o respetivo financiamento pelo visitante ou por projetos ou dotações de investigação da responsabilidade do elemento de ligação/orientador interno ao centro, para fazer face a custos associados à realização de investigação ou atividades fora do campus, incluindo participação em conferências ou outro tipo de visitas / deslocações externas ao campus.

III. SOBRE OS SEMINÁRIOS CEG-IST:

As características dos seminários a organizar e os seus orçamentos serão objecto de aprovação por ocasião da discussão do orçamento anual e plano de atividades.

IV. SOBRE OS SUBSÍDIOS DE APOIO À INVESTIGAÇÃO NO CEG-IST

O montante dos subsídios de apoio à investigação, a incluir anualmente nas contas dos investigadores integrados do CEG-IST, é fundamentalmente baseado na Produção Científica do ano transacto.

Para efeitos de financiamento da investigação, a produção científica está sujeita às seguintes normas:

1. As publicações são classificadas por um sistema de pontos, definidos nas presentes regras;
2. Os investigadores integrados têm pontos atribuídos pela sua produção científica, com excepção dos casos previstos nestas normas;
3. A afiliação **CEG-IST, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa** deve aparecer sempre nos trabalhos dos membros e é condição de acesso ao subsídio de apoio à investigação;

4. O número de pontos a atribuir a cada publicação/citação de um investigador integrado será o equivalente ao valor de pontos definido para a respectiva publicação/citação dividido pelo número de autores doutorados;
5. Os estudantes de investigação do CEG-IST só têm direito a subsídio de investigação por publicações ou citações quando são os únicos autores numa publicação;
6. Para os trabalhos *forthcoming*, apenas as publicações incluídas em revistas internacionais e já aceites para publicação com *doi* ou comprovativo de aceitação, poderão ser consideradas para efeitos de atribuição de financiamento antecipado. Esta atribuição será função da disponibilidade financeira do centro;
7. Na aprovação anual do orçamento decide-se o valor atribuído a um ponto (ver n.º 1 e Tabela 1);
8. Todas as publicações que já tenham recebido anteriormente classificação, e respectivo financiamento, não serão consideradas para financiamento no ano em análise (é da responsabilidade dos investigadores informarem deste financiamento prévio);
9. As classificações só são validadas após envio de cópia da publicação para a Comissão Executiva, assim como de informação complementar quando requisitada;
10. Os investigadores integrados FCT têm direito a um subsídio de 500 € por ano, excepto na situação dos novos membros integrados FCT previstos no ponto 11.;
11. No primeiro ano de ligação ao CEG-IST como Investigador Integrado FCT, um membro tem direito a candidatar-se a um subsídio de 500 € para fins de investigação, com exceção dos casos previstos no ponto 14;
12. Os Estudantes de Investigação têm direito a candidatar-se a um subsídio de 500 € para participar em conferências em que tenham uma comunicação aceite, e devem apresentar um *working paper* CEG-IST;
13. Os subsídios aos investigadores integrados devem ser utilizados no próprio ano de atribuição ou no ano seguinte, não sendo transitáveis para anos posteriores, em conformidade com as regras da FCT;
14. Os investigadores integrados que sejam readmitidos como investigadores integrados FCT, e novos investigadores que já possuam uma ligação ao CEG-IST em qualquer das restantes categorias de membros, não têm direito ao subsídio referido no ponto 11;
15. A soma do valor dos saldos dos investigadores integrados, do valor para as entradas de novos membros e do valor relativo aos estudantes de investigação deve corresponder a um mínimo de 50% do financiamento do ano, salvo se devidamente justificado;
16. O financiamento anual à produção científica de cada membro não pode exceder os 40 pontos.

Financiamento da Produção Científica

A regra aprovada pelo CEG-IST está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IST (RADIST), nomeadamente no seu art.º 17.º.

A pontuação P para cálculo do financiamento no ano em análise é dada pela soma de duas parcelas, uma PP referente a publicações e outra PC referente a citações ($P = PP + PC$).

A parcela referente a publicações (PP) determina-se utilizando a expressão seguinte:

$$PP = \sum_{i=1}^N \frac{P_i}{Z_i}$$

em que:

N é o número de publicações científicas no ano em análise;

Z_i é o número de autores doutorados da publicação i (no ano de contabilização);

P_i é a pontuação correspondente ao tipo da publicação i , conforme tabela 1.

A parcela referente a citações (PC) em publicações de autoria determina-se utilizando a expressão seguinte:

$$PC = \frac{1}{5} \sum_{j=1}^M \frac{c_j}{Z_j}$$

em que:

M é o número de publicações científicas de autoria do investigador;

Z_j é o número de autores doutorados da publicação j (no ano de contabilização);

c_j é o número de citações à publicação j , obtidas no ano em análise em revistas de âmbito internacional, excluindo as auto-citações.

Tabela 1. Pontuação das publicações CEG-IST

Nível	Tipo de Publicação	Pontuação
I	I.1 Autor livro internacional de I&DT I.2 Artigo publicado em revistas A do IST, em um dos dois períodos de avaliação mais recentes, e pertencentes a uma das categorias do CEG-IST (Revista A do CEG-IST) I.3 Dissertação de Doutoramento	20
II	Revista ISI em categoria do CEG-IST sendo B do CEG-IST ou revista A do IST, não incluída no nível I	10
III	Sem publicações ou outras publicações não referidas nos níveis I ou II	0

Notas:

1. As revistas A do IST são revistas ISI classificadas como Q1 ISI ou Q1 Scimago, considerando JCR mais recente e Scimago mais recente, incluem as revistas A do triénio anterior (2010-2012) mais as revistas A do triénio atual (2013-2015).
2. As categorias das revistas do CEG-IST (categorias ISI) são as seguintes: OR & Management Science / Management / Business / Industrial Engineering / Business, Finance / Economics / Public Administration / Planning & Development (seleção) / Environmental Sciences (seleção) / Environmental Studies (seleção).
3. As revistas A do CEG-IST e respetiva pontuação são definidas para as categorias descritas no ponto anterior, e estão disponíveis em lista anexa (ficheiro Excel). As revistas A da categoria *Economics* incluem as revistas que constituem o grupo das 10% melhores (top 10%) no ISI e as revistas Q1 ISI com nível 4 no critério ABS (*Association of Business Schools*) do ano mais recente.
4. Lista mínima de revistas B do IST é constituída por todas as revistas do ISI que não são revistas A.
5. Revistas B do CEG-IST incluem as revistas A do IST que não pertencem a categorias do CEG-IST.
6. A categoria II sofre uma degradação de pontuação em função do factor impacto ISI da revista nas categorias do CEG-IST, sendo atribuídos dez pontos à primeira revista do Q2 ISI e um ponto à última revista do ranking ISI.
7. Se uma revista pertence a mais de uma categoria ISI, prevalece a melhor pontuação.